



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

PARECER - CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução do processo administrativo nº 004/2017 – GAB/PMI, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2017.

Processo Administrativo: 004/2017 – GAB/PMI

Entidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Meio Ambiente.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3871, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé-Açu.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação do **processo administrativo nº 004/2017 GAB/PMI**, referente a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3871, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé-Açu.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

2. DA ANÁLISE

2.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- b. Justificativa da contratação Direta e razão da escolha do fornecedor.
- c. Consta autorização do ordenador da despesa conforme Art.38, caput da lei nº 8.666/ 93 para abertura do processo.
- d. Consta demonstração, detalhamento, finalidade Requisitos essenciais do alto do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado Administrativo
- e. Consta minuta de instrumento de contrato, nos casos que resulte em obrigações futuras.
- f. Consta parecer prévio da área técnica e jurídica, fundamentando os motivos excepcionais para a dispensa da licitação.
- g. Ainda não consta publicação do ato de dispensa na imprensa oficial, no entanto já foi feita a ressalva para o setor competente.
- h. Consta cópia do termo de contrato e publicação do extrato.
- i. Foi indicado para servidor responsável pelo - acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- j. Consta cláusula de reajustamento dos preços.
- k. Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- l. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.
- m. Consta cláusula que estabeleça a vinculação ao ato de dispensa.
- n. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- o. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- p. Consta cláusula que declare competente o fórum de sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.
- a. Consta parecer jurídico favorável quanto à legalidade da dispensa.
- b. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes.

2.2. Após a realização dos procedimentos administrativos, foi feita a homologação da contratação de pessoa física abaixo.

NOME	CPF	VALOR
JOÃO PEREIRA DA SILVA	001.121.662-02	R\$ 12.350,00
JOÃO PEREIRA DA SILVA	001.121.662-02	R\$ 3.250,00

3. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93. MANIFESTA-SE, portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3871, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé-Açu, no contrato nº **030/2017 e nº 031/2017**.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 04 de Janeiro de 2017.

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU